

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024 – SEMUS

LEI 14.133/2021



### PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 025/2024  
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024.0524.001/2024



### OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Dom Pedro/MA.



### VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 140.050,36 (cento e quarenta mil, cinquenta reais e trinta e seis centavos)



### VIGÊNCIAS

INICIAL: 2 de setembro de 2024  
FINAL: 2 de setembro de 2025



### ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico

### ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



### DADOS DO BENEFICIÁRIO

**DELFI PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ nº 44.646.603/0001-30**  
RUA PREFEITO NELSON SERENO, 150, CENTRO, Presidente Dutra, Maranhão  
[desf100@hotmail.com](mailto:desf100@hotmail.com), (99) 9128-4839,  
Deyvid dos Santos Ferreira, CPF nº 957.xxx.xxx-68

### PREÂMBULO

Aos 2 de Setembro de 2024, a Prefeitura Municipal de Dom Pedro – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico, inscrita no CNPJ nº 11.415.535/0001-40, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 025/2024, que tem como objeto Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Dom Pedro/MA., **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Dom Pedro/MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 025/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA**

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

### CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Dom Pedro - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

#### CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
7	AGENTE DE UNIÃO 5 ML	BIODINAMICA	UND	30	R\$ 21,93	R\$ 657,90
8	ÁGUA DESTILADA 5 LITROS	FARMAX	VIDROS	120	R\$ 15,18	R\$ 1.821,60
9	ÁGUA OXIGENADA 1000 ML	FARMAX	Litro	60	R\$ 4,87	R\$ 292,20
14	ALGINATO ALGITEC PLUS TUTTI FRUTTI 410 G	DENTSPLY	PACOTE	50	R\$ 42,71	R\$ 2.135,50
15	ALGODAO ROLETES 100UN	FARMAX	PACOTE	210	R\$ 4,21	R\$ 884,10
16	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	FARMAX	PACOTE	160	R\$ 14,82	R\$ 2.371,20
17	Amalgamador Vibrador para amálgamas e ionômeros em cápsulas pré-dosificadas. Tecnologia Pannel digital com acionamentos por micro switch – mais preciso e suave.	KONDENTECH	UND	20	R\$ 1.302,65	R\$ 26.053,00
18	ANEST OD ARTICAINA+EPINEFRIN4% AMP 1,8ML-CX 50UND	DFL	CX	60	R\$ 157,56	R\$ 9.453,60
22	ANEST OD Cloridrato de Lidocaína 3% + Epinefrina - CX50und 1,8 ML cada	DFL	UND	40	R\$ 119,00	R\$ 4.760,00
23	ANEST OD mepivacaína 3% sem vaso caixa com 50 und. 1,8ML	DFL	UND	20	R\$ 126,19	R\$ 2.523,80
24	ANEST OD cloridrato de mepivacaína 2% + epinefrina cx 50und 1,8ml	DFL	UND	20	R\$ 124,10	R\$ 2.482,00
25	AVENTAL, DESCARTÁVEL MANGA CURTA C/10 UNIDADES	DESCARPACK	PACOTE	60	R\$ 14,34	R\$ 860,40
26	Babador Descartável Branco com 100 unidades	ZERMATT	PACOTE	90	R\$ 13,36	R\$ 1.202,40
27	BROCA CARBIDE 703 CIRURGICA	DENTSPLY	UND	60	R\$ 13,92	R\$ 835,20
28	BROCA CARBIDE N.008	DENTSPLY	UND	60	R\$ 16,52	R\$ 991,20
29	BROCA CIRURGICA CARBIDE N.701	DENTSPLY	UND	60	R\$ 13,36	R\$ 801,60
30	BROCA CIRURGICA CARBIDE N.702	DENTSPLY	UND	60	R\$ 12,68	R\$ 760,80
31	BROCA CIRURGICA CARBIDE N.703	DENTSPLY	UND	60	R\$ 13,99	R\$ 839,40
32	BROCA CARBIDE TUNGSTENIO Corte Cruzado Médio	DENTSPLY	UND	20	R\$ 32,59	R\$ 651,80
34	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL ESFÉRICA 03.	DENTSPLY	UND	60	R\$ 14,42	R\$ 865,20
35	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL ESFÉRICA 04	DENTSPLY	UND	60	R\$ 14,42	R\$ 865,20
36	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL ESFÉRICA 05.	DENTSPLY	UND	60	R\$ 14,42	R\$ 865,20
54	BROCA ENDO-Z.	DENTSPLY	UND	30	R\$ 16,70	R\$ 501,00
55	BROCAS GATTES 1, 2 E 3	DENTSPLY	UND	40	R\$ 26,43	R\$ 1.057,20
56	CALEN SEM PMCC	SS WHITE	CAIXA	20	R\$ 33,44	R\$ 668,80

57	CALEN COM PMCC (HIDROXIDO DE CÁLCIO) 27G	SS WHITE	Caixa	20	R\$ 66,30	R\$ 1.326,00
58	CAPA DESCARTÁVEL, PARA SERINGA TRÍPLICE C/100 UNIDADES	DENTAL PHS	CAIXA	20	R\$ 19,29	R\$ 385,80
59	CARBONO ODONT. P/ARTICULACAO 12UN	PREVEN INDT.	BLOCO	48	R\$ 18,54	R\$ 889,92
60	CARTAO DE RAO-X C/6 FUROS	CARESTREAM	CX	36	R\$ 10,43	R\$ 375,48
67	Cone de PAPEL ABSORVENTE 15-40 200UN 1ª SERIE	ENDO POINTS	Caixa	20	R\$ 28,97	R\$ 579,40
68	CREME DENTAL, 50G., EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	COLGATE INDT	UND	900	R\$ 3,67	R\$ 3.303,00
69	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000 ML	RIOQUIMICA S.A	LITRO	30	R\$ 30,29	R\$ 908,70
70	Teste de vitalidade spray ENDO-FROST SPRAY 200 ML	MAQUIRA	UND	30	R\$ 45,90	R\$ 1.377,00
71	ENXAGUATÓRIO BUCAL, 250ML (ENXAGUANTE)	RIOQUIMICA S.A.	UND	100	R\$ 9,30	R\$ 930,00
72	ESCAVADOR DUPLO NR 14	GOLGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO LTDA - BRASIL	UND	20	R\$ 17,60	R\$ 352,00
73	ESCOVA DE ROBSON	PREVEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS - LTDA - EPP - BRASIL	UND	200	R\$ 4,76	R\$ 952,00
74	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA	VR MEDICAL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - BRASIL	UND	1.000	R\$ 2,52	R\$ 2.520,00
75	ESCOVA DENTAL, ADULTO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	VR MEDICAL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - BRASIL	UND	900	R\$ 3,80	R\$ 3.420,00
76	ESCOVA P/ LAVAR INSTRUMENTAL, EM PLÁSTICO RESISTENTE E ANATÔMICO, C/ CERDAS FLEXÍVEIS E DURÁVEIS DE POLIETILENO, TAMBÉM UTILIZADA EM LIMPEZA DE UNHAS, DIMENSÃO APROX.: 8CM X 3 CM.	VONIXX	UND	36	R\$ 6,00	R\$ 216,00
77	FILME P/RAIO-X ODONTOLOGICO.150UN	INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A - BRASIL	Caixa	24	R\$ 159,13	R\$ 3.819,12
78	FIO DENTAL 500 MTS	-	UND	70	R\$ 8,09	R\$ 566,30
79	FITA P/ AUTOCLAVE 19MM X 30M	CREMER S/A	UND	110	R\$ 8,58	R\$ 943,80
80	FIXADOR ODONT. 475ML	MINASMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FIXADORES ORTOPÉDICOS E	FRASCO	30	R\$ 14,00	R\$ 420,00



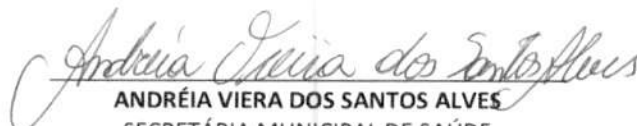
		IMPLANTES LTDA EPP				
84	FORMOCRESOL 10ML	BIODINAMICA	FRASCO	24	R\$ 9,22	R\$ 221,28
85	GESSO COMUM 1000G	POLIDENTAL	KG	70	R\$ 5,45	R\$ 381,50
86	GESSO PEDRA AMARELO TP III 1KG	POLIDENTAL	KG	36	R\$ 5,84	R\$ 210,24
87	GESSO SALMAO SACO TP 4 1KG	POLIDENTAL	KG	50	R\$ 12,45	R\$ 622,50
88	GODIVA, EM BASTÃO O/15 UNIDADES	LYSANDA LTDA	CAIXA	24	R\$ 20,48	R\$ 491,52
89	GORRO, COM TIRAS C/100 UNIDADES	DESCARPACK	CAIXA	120	R\$ 11,94	R\$ 1.432,80
90	GUTTA PERCHA C6 30 120UN (CONE)	MK PRODUTOS	CAIXA	30	R\$ 56,83	R\$ 1.704,90
91	GUTTA PERCHA C6 35 120UN (CONE)	MK PRODUTOS	CAIXA	30	R\$ 63,09	R\$ 1.892,70
92	GUTTA PERCHA C6 40 120UN (CONE)	MK PRODUTOS	CAIXA	30	R\$ 63,09	R\$ 1.892,70
93	GUTTA PERCHA ISO CALIBRADA N.25	MK PRODUTOS	UND	20	R\$ 61,37	R\$ 1.227,40
94	Solução Hemostática Hemostank 10ml	BIODINAMICA	UND	20	R\$ 25,97	R\$ 519,40
106	LÂMINA DE BISTURI, 12CM. C/ 50 UNIDADES	MEDIX	PACOTE	30	R\$ 25,35	R\$ 760,50
107	LAMINA DE BISTURI, 15CM C/ 50 UNIDADES	MEDIX	PACOTE	30	R\$ 25,41	R\$ 762,30
108	Amalgama Limalha CAPSULAR -1 CX C/50	SDI HOLDINGS	UND	20	R\$ 131,25	R\$ 2.625,00
109	RESINA ACRILICA LÍQUIDA P/ MICRO-ONDAS 250ML	VIPIWAVE	VIDROS	28	R\$ 51,41	R\$ 1.439,48
110	LIQUIDO ACRÍLICO, AUTO 120ML	VIPIWAVE	VIDROS	28	R\$ 40,31	R\$ 1.128,68
120	OLEO LUBRIFICANTE AR/BR SPRAY 100ML	SOUZA LTDA	Frasco	36	R\$ 46,42	R\$ 1.671,12
121	OTOSPORIN 10ML	FARMOQUIMICA	FRASCOS	280	R\$ 13,50	R\$ 3.780,00
125	PASTA, EM BASTÃO P/ACABAMENTO	LYSANDA LTDA	CAIXA	24	R\$ 30,41	R\$ 729,84
126	PLACA DE VIDRO 10MM POLIDA	TORIDE INDUST	UND	20	R\$ 16,57	R\$ 331,40
127	POTE DAPPEN VIDRO INCOLOR	MAQUIRA	UND	20	R\$ 4,58	R\$ 91,60
128	RESINA ACRILICA PO 440G	VIPI	UND	30	R\$ 72,69	R\$ 2.180,70
129	RESINA APLIC FLOW REP. A2	VIPI	UND	20	R\$ 24,73	R\$ 494,60
130	RESINA CHARISMA A2 4GR	VIPI	UND	20	R\$ 27,95	R\$ 559,00
131	RESINA FOTO LLIS DENTINA DA2 4GR	DENTSCARE	UND	20	R\$ 32,20	R\$ 644,00
132	RESINA LLIS DA3 4GR	DENTSCARE	UND	20	R\$ 32,51	R\$ 650,20
133	RESINA LLIS DA3,5 4GR	DENTSCARE	UND	20	R\$ 33,54	R\$ 670,80
134	RESINA LLIS EA1 4G	DENTSCARE	UND	20	R\$ 33,83	R\$ 676,60
135	RESINA LLIS EA3 4GR	DENTSCARE	UND	20	R\$ 32,20	R\$ 644,00
136	RESINA NATUR SHADE DEN A3	BIODINAMICA	UND	16	R\$ 34,34	R\$ 549,44
137	RESINA NATUR SHADE DEN A3,5	BIODINAMICA	UND	30	R\$ 33,98	R\$ 1.019,40
138	RESINA NATUR SHADE ESMALTE A2	BIODINAMICA	UND	12	R\$ 33,38	R\$ 400,56
139	RESINA NATUR SHADE ESMALTE A3	BIODINAMICA	UND	12	R\$ 33,45	R\$ 401,40
140	RESINA NATUR SHADE ESMALTE B2	BIODINAMICA	UND	12	R\$ 35,10	R\$ 421,20
141	RESINA OPALLIS FLOW A3,5	DENSTCARE	UND	12	R\$ 33,26	R\$ 399,12
142	RESINA OPALLIS REFIL 4G EA3,5	DENSTCARE	UND	12	R\$ 33,26	R\$ 399,12
143	RESINA SPECTRA BASIC 4G COR A3	DENTSPLY	UND	16	R\$ 32,16	R\$ 514,56
144	RESINA A 14G	BIODINAMICA	UND	70	R\$ 31,64	R\$ 2.214,80
145	RESINA A 2,5; SESSENTA DE CADA 4G	BIODINAMICA	UND	70	R\$ 32,33	R\$ 2.263,10
153	REVELADOR P/ RX ODONTOLOGICO 475ML	-	FRASCO	24	R\$ 22,47	R\$ 539,28
155	FIO DE SUTURA ODONTOLOGICA DE SEDA ODONT.4-0 C/ AG 1,7	DPO-IMP. EXP. E COM. DE PROD.	Caixa	80	R\$ 77,69	R\$ 6.215,20
156	SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML C/ AGULHA	DESCARPACK DESCARTAVEIS DO BRASIL LTDA	UNIDADES	1.000	R\$ 0,28	R\$ 280,00
157	SILICONE LABORATÓRIO, (DENSO / CATALISADOR) 1200G KIT	MAQUIRA	UND	18	R\$ 199,94	R\$ 3.598,92
158	SODA CLORADA 1000ML	ASFER INDÚSTRIA	LITRO	36	R\$ 8,10	R\$ 291,60
159	SOLUCAO DE MILTON 1000ML(HIPOCL.DE SOD)	SOUZA & LEONARDI LTDA	LITRO	36	R\$ 36,53	R\$ 1.315,08

160	SORO FISIOLÓGICO 500ML FRASCO	FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA	UND	36	R\$ 7,84	R\$ 282,24
161	SUGADOR CIRURG. DESC.INDIVIDUAL	MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGIC OS S.A	UND	36	R\$ 0,66	R\$ 23,76
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 140.050,36</b>

Dom Pedro - MA, 2 de setembro de 2024.

**ASSINATURAS**

**PELA GERENCIADORA**



**ANDRÉIA VIERA DOS SANTOS ALVES**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 005/2021

**PELA BENEFICIÁRIA**

**DEYVID DOS  
SANTOS FERREIRA**  
95761640368

Assinado digitalmente por DEYVID DOS SANTOS FERREIRA 95761640368  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RPB e-CPF A1, OU=EMBRANCO, OU=2303519700108, OU=Presencial, CN=DEYVID DOS SANTOS FERREIRA 95761640368  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2024.09.02 11:21:10-0300  
Total PDF Flashes Versão: 11.2.1

**DELTA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**  
CNPJ nº 44.646.603/0001-30  
**DEYVID DOS SANTOS FERREIRA**  
RESPONSÁVEL LEGAL